



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

EDITAL

**PROCESSO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura Aquisição de Materiais para construção.

A abertura da sessão será às **09h00min do dia 1º de julho de 2019**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – Mg
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 044/2019
Pregão Presencial N° 019/2019
Registro De Preços N° 012/2019

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 044/2019
Pregão Presencial N° 019/2019
Registro De Preços N° 012/2019

Licitante: _____

5 – DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado, ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

7.1.1 – O desconto ofertado para o determinado lote incidirá a cada item do lote.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1– O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e **CPF do licitante**;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 (sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA ENTREGA/ VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega será diária, sem limites de quantitativos, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail informado no Anexo III (Proposta).

12.2 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária previstas no orçamento do exercício de 2018.

14 – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal..com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga, 19 de março de 2019.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a eventual e futura aquisição de materiais de construção, para os Departamentos Municipais de Piranga/MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de **construção**, pelo sistema de Registro de Preços, com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nos Departamentos Municipais, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela a seguir:

Lote 01				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	3000	Unid.	ABRACADEIRA NYL100MMX2,5 PTA /BR	0,20
2	3000	Unid.	ABRACADEIRA NYL150MMX2,5 PTA /BR	0,30
3	3000	Unid.	ABRACADEIRA NYL200MMX2,5 PTA /BR	0,35
4	3000	Unid.	ABRACADEIRA NYL280MMX4,5 PTA /BR	0,50
5	3000	Unid.	ABRACADEIRA RSF 10A13MM 3/8X1/2	2,50
6	3000	Unid.	ABRACADEIRA RSF 13A19MM 1/2X3/4	2,50
7	3000	Unid.	ABRACADEIRA RSF 19X25MM 3/4X1	2,50
8	3000	Unid.	ABRACADEIRA RSF 25A38MM 1X11/1	2,50
9	3000	Unid.	ABRACADEIRA RSF 38A51MM 1X11/2	4,00
10	3000	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	1,00
11	3000	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 11/2	2,00
12	3000	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 11/4	2,00
13	3000	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 1P	2,00
14	3000	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 2P	2,00
15	3000	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	2,00
16	100	Unid.	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 3	2,00
17	100	Unid.	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 4	2,00
18	100	Unid.	ACAB.VALVULA	69,00
19	100	Unid.	ACAB.VALVULA DESC.CR/BR.	69,00
20	100	Unid.	ACAB.VALVULA DESC.HYDRA 4900	82,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

21	100	Unid.	ACABAMENTO DE FORRO PERFIL EM PVC R U	21,00
22	50	Unid.	ACABAMENTO P/ REGISTRO 4900	41,50
23	50	Unid.	ACABAMENTO P/ REGISTRO PQ4900	38,00
24	100	Unid.	ACABAMENTO VAL.DESC. PLAST.BR	28,00
25	200	Unid.	ADAP. CURTO 20X1/2 SLDA	0,80
26	200	Unid.	ADAP. CURTO 25X3/4 SLDA	0,80
27	100	Unid.	ADAP. CURTO 32MMX1'	2,00
28	100	Unid.	ADAP. CURTO 40MMX11/4 SOLD.	4,00
29	100	Unid.	ADAP. CURTO 50MMX11/2	3,00
30	100	Unid.	ADAP. CURTO 60MMX2 PLAST	9,00
31	100	Unid.	ADAP.PIA LAV,40MM	2,50
32	100	Unid.	ADAPTADO P/MANG. 1	2,00
33	100	Unid.	ADAPTADO P/MANG. 1/2	1,50
34	100	Unid.	ADAPTADO P/MANG. 3/4	1,50
35	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 20X1/2	8,50
36	150	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 25X3/4 SL	11,00
37	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 32X1 SL	15,00
38	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 40X1 1/4	15,00
39	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 50X1.1/2 SL	18,00
40	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 60X2	30,00
41	50	Unid.	ANEL VEDACAO P/ VASO C/GUIA	12,00
42	50	Unid.	ASSENTO SANITARIO SOFT	27,00
43	50	Unid.	BASE P/REGISTRO DE GAVETA4509 1/2	42,00
44	5	Unid.	BASE P/REGISTRO DE GAVETA4509202 3/4	42,00
45	10	Unid.	BASE P/REGISTRO DE PRESSAO 1/2	36,00
46	10	Unid.	BASE P/REGISTRO DE PRESSAO 3/4	35,00
47	10	Unid.	BICO TORNEIRA METAL 1/2	3,00
48	10	Unid.	BICO TORNEIRA METAL 3/4	4,00
49	10	Unid.	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2	3,00
50	10	Unid.	BICO TORNEIRA PLAST.PRETO 1/2	3,00
51	50	Unid.	BOIA CX DAGUA 1/2 PLASTICO	8,00
52	50	Unid.	BOIA CX DAGUA 3/4 PLASTICO	9,00
53	50	Unid.	BUCHA ESG 50X40	2,50
54	200	Unid.	BUCHA FIXACAO 12	0,25
55	200	Unid.	BUCHA FIXACAO S 05	0,15
56	2000	Unid.	BUCHA FIXACAO S 06	0,15
57	2000	Unid.	BUCHA FIXACAO S 07	0,15
58	2000	Unid.	BUCHA FIXACAO S 08	0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

59	2000	Unid.	BUCHA FIXACAO S 10	0,20
60	100	Unid.	BUCHA RED 25X20 SOLD	0,50
61	100	Unid.	BUCHA RED 32X20SOLD	1,50
62	100	Unid.	BUCHA RED 32X25 SOLD	1,50
63	100	Unid.	BUCHA RED 40X20 SOLD	2,00
64	100	Unid.	BUCHA RED 40X25 SOLD	2,00
65	100	Unid.	BUCHA RED 40X32 SOLD	2,00
66	100	Unid.	BUCHA RED 50X20 SOLD	2,50
67	100	Unid.	BUCHA RED 50X25 SOLD	2,50
68	100	Unid.	BUCHA RED 50X32 SOLD	3,20
69	100	Unid.	BUCHA RED 50X40 SOLD	3,00
70	100	Unid.	BUCHA RED 60X50 SOLD	10,00
71	100	Unid.	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 11/2X1	4,50
72	100	Unid.	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 1X3/4	2,00
73	100	Unid.	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 2 X 1.1/2	12,00
74	100	Unid.	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 3/4X1/2	1,00
75	100	Unid.	BUCHA REDUCAO 3/4X1/2 KA	4,80
76	100	Unid.	BUCHA TORNEIRA MET/BORRA 1/2	0,50
77	100	Unid.	BUCHA TORNEIRA PLASTICA 1/2	0,50
78	30	Unid.	CAIXA 10000LT FB VIDRO C/TAMPA	4230,00
79	20	Unid.	CAIXA 2000LT FB VIDRO C/TAMPA	1146,00
80	30	Unid.	CAIXA 5000LT FB VIDRO C/TAMPA	2230,00
81	50	Unid.	CAIXA DE DESCARGA	32,00
82	100	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT C/TAMPA	380,00
83	20	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 150LT C/TAMPA	130,00
84	20	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT C/TAMPA	980,00
85	20	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 250LT C/TAMPA	180,00
86	20	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 310LT C/ TAMPA	185,00
87	100	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 500LT C/ TAMPA	210,00
88	100	Unid.	CAP ESGOTO 100MM	6,50
89	50	Unid.	CAP ESGOTO 150MM	23,00
90	20	Unid.	CAP ESGOTO 200MM	30,00
91	50	Unid.	CAP ESGOTO 40MM	2,00
92	50	Unid.	CAP ESGOTO 50MM	3,50
93	50	Unid.	CAP ESGOTO 75MM	3,00
94	50	Unid.	CAP ROSCA 20MM	1,00
95	100	Unid.	CAP SOLD 20MM	0,80
96	100	Unid.	CAP SOLD 25MM	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

97	50	Unid.	CAP SOLD 32MM	2,00
98	50	Unid.	CAP SOLD 40 MM	3,00
99	50	Unid.	CAP SOLD 50 MM	4,00
100	50	Unid.	COLA ADESIVA PVC 17 GRS	2,80
101	50	Unid.	COLA ADESIVO PVC 75GRS	5,00
102	20	Unid.	COLA CASCOREZ 500GRS	12,50
103	20	Unid.	COLA MASSA 100G	8,00
104	20	Unid.	COLA MASSA 50G	6,00
105	100	Unid.	COLA PVC 175G C/ PINCEL	12,00
106	20	Unid.	COLA PVC 850G	40,00
107	20	Unid.	COLA SILIC.ALTA TEMP.POLIST/ORBI. 50G	7,00
108	20	Unid.	COLA SILIC.TRANS.280G	12,00
109	100	Unid.	COLA SILIC.TRANS.50	7,00
110	100	Unid.	CURVA 90 ESG 100MM	15,00
111	100	Unid.	CURVA 90 ESG 40MM	18,00
112	50	Unid.	CURVA 90 ESG 50MM	2,80
113	50	Unid.	CURVA 90 ESG 75MM	6,50
114	50	Unid.	CURVA 90 SOLD 100MM	10,00
115	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 20MM	4,00
116	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 25MM	5,00
117	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 32MM	7,00
118	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 40MM	10,00
119	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 50MM	12,00
120	50	Unid.	CURVA 90 SOLD 60MM	22,00
121	100	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO 3/4	1,40
122	50	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO 40	2,90
123	10	Unid.	DUCHA HIGIENICA C/GATILHO	78,00
124	10	Unid.	DUCHA HIGIENICA C/REGISTRO	100,00
125	100	Unid.	ENGATE 40CM BRANCO	6,00
126	50	Unid.	ENGATE 60CM BRANCO	8,00
127	50	Unid.	ENGATE FLEX ACO INOX 1/2X 40CM	22,00
128	50	Unid.	ENGATE FLEX ACO INOX 1/2X 60CM	25,00
129	20	Unid.	ESGUICHO 1/2 P/MANGUEIRA	5,00
130	20	Unid.	ESGUICHO PLAST REVOLVER 1/2	8,00
131	100	Unid.	FITA VEDA ROSCA 12X10	2,50
132	100	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18X10	3,00
133	50	Unid.	JOELHO 45 40MM ESGOTO	2,00
134	50	Unid.	JOELHO 45 50MM ESGOTO	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

135	50	Unid.	JOELHO 45 75MM ESGOTO	6,00
136	50	Unid.	JOELHO 45 DN 100MM ESGOTO PRIMARIO	6,00
137	50	Unid.	JOELHO 90 50MM ESGOTO	3,00
138	100	Unid.	JOELHO 90 50MM SOLD	7,00
139	100	Unid.	JOELHO 90 ANEL 40MM ESGOTO	4,00
140	100	Unid.	JOELHO 90 DN 100MM ESGOTO PRIMARIO	5,50
141	100	Unid.	JOELHO 90 DN 40MM ESGOTO SECUNDARIO	1,50
142	20	Unid.	JOELHO 90 DN 75MM ESGOTO PRIMARIO	4,50
143	20	Unid.	JOELHO 90 VISITA 100X50	15,00
144	100	Unid.	JOELHO AZUL 20X1/2	5,00
145	100	Unid.	JOELHO AZUL 25X1/2	5,00
146	100	Unid.	JOELHO AZUL LR CB LATAO 20MM	5,00
147	100	Unid.	JOELHO AZUL LR CB LATAO 25MM	5,00
148	20	Unid.	JOELHO ESG 150X45	25,00
149	20	Unid.	JOELHO ESG 150X90	28,00
150	20	Unid.	JOELHO ESG 200X45	48,00
151	20	Unid.	JOELHO ESG 200X90	60,00
152	150	Unid.	JOELHO ROSCA 20 MM X1/2	1,60
153	150	Unid.	JOELHO ROSCA 25 MM X3/4	1,60
154	150	Unid.	JOELHO SOLD. LR 90 20MMX1/2	1,60
155	150	Unid.	JOELHO SOLD. LR 90 25MMX1/2 REDUCAO	1,60
156	150	Unid.	JOELHO SOLD. LR 90 25MMX3/4	1,60
157	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 45 DE 20MM	1,00
158	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 45 DE 25MM	1,20
159	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 45 DE 32MM	3,50
160	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 45 DE 40MM	4,50
161	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 45 DE 50MM	4,50
162	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 45 DE 60MM	22,00
163	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 90 DE 20MM	1,00
164	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 90 DE 25MM	1,00
165	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 90 DE 32MM	2,50
166	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 90 DE 40MM	4,50
167	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 90 DE 50MM	7,00
168	100	Unid.	JOELHO SOLD AVEL 90 DE 60MM	22,00
169	100	Unid.	JUNCAO ESG 100MM	15,00
170	100	Unid.	JUNCAO ESG 45 40MM	3,50
171	100	Unid.	JUNCAO ESG 45 50MM	5,50
172	100	Unid.	JUNCAO ESG 45 75MM	11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

173	100	Unid.	JUNCAO ESG SIMP. 100X40MM	10,50
174	100	Unid.	JUNCAO ESG SIMP. 100X50MM	16,00
175	100	Unid.	JUNCAO ESG SIMP. 100X75MM	14,50
176	100	Unid.	JUNCAO ESG SIMP. 75X50MM	15,00
177	50	Unid.	KIT ACABAMENTO C33	18,00
178	50	Unid.	KIT ACIONAMENTO 11.1/4	42,00
179	40	Unid.	KIT COPASA 1/2 COMPL (NOVO COPASA CHAO)	135,00
180	80	Unid.	KIT P/ BANH.CAX ALUMINIO	60,00
181	50	Unid.	LUVA REDUCAO 1X3/4 ROSCA	2,00
182	50	Unid.	LUVA REDUCAO 3/4X1/2 ROSCA	2,00
183	50	Unid.	LUVA ROSCA 1/2	2,00
184	50	Unid.	LUVA ROSCA 3/4	3,00
185	50	Unid.	LUVA SOLD 20MM	0,50
186	50	Unid.	LUVA SOLD 20MMX1/2	1,60
187	100	Unid.	LUVA SOLD 25MM	0,70
188	100	Unid.	LUVA SOLD 25MMX1/2	1,80
189	100	Unid.	LUVA SOLD 25MMX3/4	1,80
190	50	Unid.	LUVA SOLD 32MM	2,00
191	50	Unid.	LUVA SOLD 32MMX1	3,20
192	20	Unid.	LUVA SOLD 40MM	3,00
193	20	Unid.	LUVA SOLD 50MM	4,00
194	20	Unid.	LUVA SOLD RED 25X20MM	1,50
195	20	Unid.	LUVA SOLD RED 32MMX25	3,20
196	500	Unid.	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL	1,70
197	500	Unid.	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4	4,30
198	20000	Unid.	MANGUEIRA PRETA 1/2X 1,5MM	0,85
199	20000	Unid.	MANGUEIRA PRETA 1X2,5MM	1,90
200	20000	Unid.	MANGUEIRA PRETA 3/4	1,20
201	2000	Unid.	MANGUEIRA PRETA 3/4X 2,5MM	1,60
202	200	Unid.	MANGUEIRA SILICONE TRAN AMARELA 1/2X2,00MM	2,70
203	1000	Unid.	MANGUEIRA SUPER FLEXIVEL 1/2X2,00MM LARANJA	2,60
204	50	Unid.	MANGUEIRA TRANCADA JARDIM 1/2	3,00
205	100	Unid.	NIPEL ROSCAVEL 1/2	0,60
206	100	Unid.	NIPEL ROSCAVEL 3/4	1,00
207	10	Unid.	NIVEL ALUMINIO 30CM	32,00
208	10	Unid.	NIVEL ALUMINIO 35CM	38,00
209	10	Unid.	OBTURADOR P/CX DESCARGA	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

210	50	Unid.	RALO QUAD ROTAT . COM CAIX10X10	10,20
211	50	Unid.	RALO QUAD ROTAT . COM CAIX15X15	15,00
212	50	Unid.	REDUÇÃO ESG.50X40	1,50
213	20	Unid.	REDUCAO ESG.75X50	4,00
214	50	Unid.	REDUCAO EXC 100X75MM	6,00
215	50	Unid.	REDUCAO EXC.ESG. 100MMX50MM	6,00
216	20	Unid.	REDUCAO EXCEN.ESG.150MMX100MM	21,00
217	10	Unid.	REDUCAO EXCEN.ESG.200MMX150MM	54,00
218	150	Unid.	REGISTRO DE ESFERA LATAO 3/4	17,00
219	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	9,50
220	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	11,00
221	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	14,00
222	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM	18,00
223	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	19,00
224	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	47,00
225	150	Unid.	REGISTRO PRESSAO C50 1/2	43,00
226	150	Unid.	REGISTRO PRESSAO C50 3/4	43,00
227	100	Unid.	SIFAO SANF.UNIV.BCO PIA	8,00
228	100	Unid.	SIFAO SANF.UNIV.CROM. PIA	19,20
229	100	Unid.	SIFAO SANFONADO DUPLO	19,00
230	10	Unid.	TANQUE PLASTICO 8X52X32 CM	65,00
231	10	Unid.	TANQUE SINT SIMPLES 0,54X0,54 CM-BRANCO	65,00
232	10	Unid.	TANQUE SINT.GRAN.DUPLO 100X51 GE TR AJR	140,00
233	10	Unid.	TANQUE SINT.GRAN.DUPLO 20X55 GE TR AJR	170,00
234	50	Unid.	TE 90 ESG 100MM	11,00
235	20	Unid.	TE 90 ESG 150MM	34,00
236	20	Unid.	TE 90 ESG 200MM	155,00
237	50	Unid.	TE 90 ESG 40MM	2,50
238	50	Unid.	TE 90 ESG 50MM	4,50
239	50	Unid.	TE 90 ESG 75MM	6,50
240	50	Unid.	TE 90 ESG RED 100X50	10,00
241	50	Unid.	TE 90 ESG RED 100X75	8,50
242	50	Unid.	TE 90 ESG RED 150X100	30,00
243	50	Unid.	TE 90 ESG RED 75X50	10,00
244	50	Unid.	TE 90 ROSCA 1/2	2,50
245	50	Unid.	TE 90 SOL RED50X25	5,00
246	50	Unid.	TE 90 SOLD 20MM	1,50
247	50	Unid.	TE 90 SOLD 25MM	1,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

248	50	Unid.	TE 90 SOLD 32MM	3,50
249	50	Unid.	TE 90 SOLD 32X25MM	5,00
250	50	Unid.	TE 90 SOLD 40MM	5,00
251	50	Unid.	TE 90 SOLD 50MM	9,50
252	50	Unid.	TE 90 SOLD 60MM	20,00
253	50	Unid.	TE 90 SOLD RED 40X25 KRONA	7,00
254	50	Unid.	TE AZUL LT 20X20X1/2	5,00
255	50	Unid.	TE AZUL LT 25X25X1/2	7,00
256	50	Unid.	TE AZUL LT 25X25X1/2 AMANCO	10,00
257	50	Unid.	TE AZUL LT 25X25X3/4	5,50
258	50	Unid.	TE ESG 100X50	10,00
259	50	Unid.	TE ESGOTO PRIMARIO 150MMX150MM	36,00
260	50	Unid.	TE P/MANG.1 INTERNO	2,00
261	50	Unid.	TE P/MANG.1 INTERNO TRIPLO	3,00
262	50	Unid.	TE P/MANG.1/2 INTERNO	1,50
263	50	Unid.	TE P/MANG.1/2 INTERNO TRIPLO	1,80
264	50	Unid.	TE P/MANG.3/4 INTERNO	2,00
265	50	Unid.	TE P/MANG.3/4 INTERNO TRIPLO	2,50
266	50	Unid.	TE REDUÇÃO SOLD.25X20	2,00
267	50	Unid.	TE SOLD 20MMX1/2 LR	1,50
268	50	Unid.	TE SOLD 25MMX1/2 LR	2,70
269	50	Unid.	TE SOLD 25MMX3/4 LR	3,00
270	50	Unid.	TE SOLD.RED.50X20	9,00
271	50	Unid.	TE SOLD.RED.50X25	7,50
272	50	Unid.	TORNEIRA 1126 1/2 CROMADA	38,00
273	50	Unid.	TORNEIRA 1167 GIR. MESA 1/2 1/4 VOLTA C100	64,00
274	50	Unid.	TORNEIRA B M 1198 LAVATORIO C-31	55,00
275	20	Unid.	TORNEIRA BICA MOVEL 1167 MESA C33	58,00
276	20	Unid.	TORNEIRA BICA MOVEL 1167 PAREDE C33	56,00
277	20	Unid.	TORNEIRA FILTRO HERC	4,00
278	50	Unid.	TORNEIRA METAL JARDIM 1/2 CROMADA	38,00
279	50	Unid.	TORNEIRA METAL LONGA PAREDE 1/2 C-33 18CM	35,00
280	10	Unid.	TORNEIRA PIA BICA MOVEL COM FILTRO	165,00
281	10	Unid.	TORNEIRA PL PIA CRE. 1113X1/2 HERC	12,00
282	10	Unid.	TORNEIRA PL PIA. 1158X1/2X15CM HERC	4,00
283	10	Unid.	TORNEIRA PL TANQUE C/BICO 1124X1/2X15CM HERC	6,00
284	100	Unid.	TORNEIRA PL TANQUE. 1126X1/2X10CM HERC	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

285	100	Unid.	TORNEIRA PLASTICA JRD PRETA 1128X1/2 HERC/DURIN	3,00
286	30	Unid.	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO HERC	12,00
287	80	Unid.	TUBO DESC.CX.DESCARGA	18,00
288	500	Unid.	TUBO ESGOTO DN 100MM PRIMARIO-6M	58,00
289	300	Unid.	TUBO ESGOTO DN 150MM PRIMARIO-6M	148,00
290	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 200MM PRIMARIO-6M	264,00
291	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 40MM SECUNDARIO-6M	21,00
292	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 50MM PRIMARIO-6M	33,00
293	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 75MM PRIMARIO-6M	49,00
294	20	Unid.	TUBO LIGACAO METALICO AJUSTAVEL P/VASO BLUKT	18,00
295	20	Unid.	TUBO ROSCAVEL 3/4 6MT	28,00
296	20	Unid.	TUBO ROSCAVEL BR 1/2	26,50
297	1500	Unid.	TUBO SOLDAVEL 100MM AGUA FRIA - 6M	110,00
298	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA - 6M	13,00
299	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA - 6M	16,50
300	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 32MM AGUA FRIA - 6M	33,00
301	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 40MM AGUA FRIA - 6M	44,00
302	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA - 6M	62,00
303	150	Unid.	TUBO SOLDAVEL 60MM AGUA FRIA - 6M	78,00
304	10	Unid.	TUFAO I C/5MTS	28,00
305	10	Unid.	TUFAO II C/5MTS	78,00
306	10	Unid.	UNIAO INTERNA 2	5,00
307	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO INT 1	2,20
308	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO INT 1.1/2	3,00
309	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO INT 1/2	1,00
310	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO INT 3/4	1,50
311	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO RED. 3/4X1/2	2,00
312	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO RED.1X 3/4	3,00
313	100	Unid.	UNIAO ROSCA 1/2	10,00
314	100	Unid.	UNIAO ROSCA 3/4	12,00
315	100	Unid.	UNIAO SOLD 25MM	7,00
316	100	Unid.	UNIAO SOLD 32MM	12,00
317	100	Unid.	UNIAO SOLD 40MM	15,00
318	100	Unid.	UNIAO SOLD 50MM	19,00
319	100	Unid.	UNIAO SOLD 60MM	50,50
320	80	Unid.	VALVULA DE PIA 1 BRANCA	3,80
321	20	Unid.	VALVULA DESC. BASE DOCOL 11/2	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

322	20	Unid.	VALVULA DESC. BASE HYDRA 11/2	130,00
323	8	Unid.	VALVULA DESC. DOCOL C/ ACAB CRO/PTO 1/2	148,00
324	80	Unid.	VALVULA DESCARGA 11/2 HYDRA MAX BRANCA	130,00
325	80	Unid.	VALVULA DESCARGA 11/2 HYDRA MAX CROM	180,00
326	10	Unid.	VALVULA P/ PIA AMERICANA PIANOX	25,00
327	10	Unid.	VALVULA P/ POCO 1 ROSCA	25,00
328	10	Unid.	VALVULA P/ POCO 3/4 ROSCA	22,00
329	10	Unid.	VALVULA P/PIA C/ LADRAO	18,00
330	80	Unid.	VALVULA P/TANQUE METAL 1605	20,00
331	50	Unid.	VASO SANITARIO	125,00
332	200	Unid.	VASSOURA GARI 42 FUROS TRANCADO	22,00
333	50	Unid.	VEDA CALHA BRASCOLA /PULVI 280GR	17,00

Lote 02				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	100	Unid.	AGUARRAS 900ML	13,00
2	50	Unid.	ANTI-FERRUGEM 300ML	12,00
3	50	Unid.	ARALDITE 16G 10MIN	19,00
4	20	Unid.	ARAME FARPADO 100MT	75,00
5	20	Unid.	ARAME FARPADO 500M	270,00
6	20	Unid.	ARAME FARPADO C/ 250M	190,00
7	20	Unid.	ARAME FARPADO C/400	275,00
8	100	Unid.	ARAME LISO GALVANIZADO 14	16,00
9	100	Unid.	ARAME LISO GALVANIZADO 18	16,00
10	100	Unid.	ARAME RECOZIDO 1,24MM	9,00
11	300	Unid.	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	12,00
12	300	Unid.	ARGAMASSA PISO SOB PISO	39,00
13	300	Unid.	ARGAMASSA COLANTE ACIII	39,00
14	300	Unid.	ARGAMASSA EXTERNA ACII	35,00
15	600	Unid.	ARGAMASSA INTER.AC1	14,00
16	10	Unid.	ARMARIO PLASTICO 34,5X37,5	48,00
17	10	Unid.	ARMARIO PLASTICO SOBREPOR 30X37X11CM	48,00
18	10	Unid.	ARMARIO PLASTICO VERSATIL 35,5X30,5	55,00
19	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	0,40
20	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	0,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

21	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	0,20
22	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	0,30
23	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	0,20
24	100	Unid.	BALDE 12 LITRO	33,00
25	100	Unid.	BALDE CONCRETO PLAST.12L	9,00
26	50	Unid.	BANDEJA P/ PINTURA PLAST. 23CM	6,00
27	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA 1/2	13,00
28	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA GAL.1/4	6,00
29	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA GAL.3/8	8,00
30	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA GAL.5/16	7,00
31	50	Unid.	BASCULANTE ALUMINIO 40X40 ESAF	62,00
32	50	Unid.	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 ESAF	83,00
33	50	Unid.	BASCULANTE ALUMINIO 60X60	100,00
34	20000	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40	1,50
35	20000	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 C/FUNDO	2,00
36	10000	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 VAZ	2,00
37	5000	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 VAZ	2,40
38	50	Unid.	BROXA REDONDA	15,00
39	20	Unid.	BROXA RETANGULAR	10,00
40	30	Unid.	CADEADO 20MM	16,00
41	30	Unid.	CADEADO 25MM	16,00
42	50	Unid.	CADEADO 35MM	20,00
43	30	Unid.	CADEADO 40MM	23,00
44	30	Unid.	CADEADO 50MM	30,00
45	30	Unid.	CADEADO E-20	16,00
46	20	Unid.	CAIXA MASSA 20L PRETA	14,00
47	20	Unid.	CAIXA MASSA 22L CINZA	19,00
48	20	Unid.	CAIXA MASSA 66X40X14	23,00
49	100	Unid.	CAPA CHUVA GG CINZA/AMR	28,00
50	100	Unid.	CAPA CHUVA MORCEGO REFORC PLAS/NIK	18,00
51	100	Unid.	CAPA CHUVA PVC REFORC	35,00
52	50	Unid.	COLUNA P LAVATORIO	74,00
53	100	Unid.	CONECTOR 10 MM	5,80
54	20	Unid.	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO 4 PECAS	460,00
55	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50G	3,50
56	200	Unid.	CORDA DE SEDA ART AMARELO SORT 10MM	2,10
57	200	m	CORDA NYLON 4MM	0,70
58	200	m	CORDA NYLON 6MM	1,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

59	2000	m	CORDA NYLON 8MM	1,50
60	200	m	CORDA SEDA 12MM	2,20
61	1000	m	CORDAO PARALELO 2X1,5	1,90
62	500	m	CORDAO PARALELO 2X2,5	3,00
63	100	Kg	CORRENTE SOLD. ZIN05MM	22,00
64	100	Kg	CORRENTE SOLD.ZIN 04MM	22,00
65	100	Kg	CORRENTE SOLD.ZIN 06MM	22,00
66	100	Kg	CORRENTE SOLD.ZIN12,5MM	22,00
67	100	Unid.	DOBRADIÇA POL.1,5X1.3/8	1,50
68	100	Unid.	DOBRADIÇA POL.2,0X1.1/2	1,50
69	100	Unid.	DOBRADIÇA POL.2,5X1.5/8	2,00
70	100	Unid.	DOBRADIÇA POL.3.5X2.1/4	2,50
71	200	Unid.	ESPACADOR AZULEJO 3MM	3,50
72	200	Unid.	ESPACADOR AZULEJO 4MM	3,50
73	100	Unid.	ESPACADOR AZULEJO 5MM	3,50
74	50	Unid.	ESPELEIRO 1LAMP LED 59,5CM	120,00
75	20	Unid.	ESPELEIRO C/LUMINARIA 59,5CM	120,00
76	20	Unid.	ESPELHEIRA 45X60CM	112,00
77	20	Unid.	ESPELHEIRA 50X60CM	130,00
78	20	Unid.	ESPELHEIRA 60 LARNACA	190,00
79	20	Unid.	ESPELHEIRA 60X80CM	210,00
80	20	Unid.	ESPELHEIRA 80X60CM	360,00
81	20	Unid.	ESPELHEIRA ALUMINIO LISA 60X40CM	110,00
82	20	Unid.	ESPELHEIRA ANIS/CAMELIA	135,00
83	100	Unid.	ESTOPA 150G	3,00
84	50	Unid.	FECHADURA 813/03 INTERNA INOX	46,50
85	5	Unid.	FECHADURA PORTA DE ENROLAR 201	40,00
86	30	Unid.	FECHADURA 1701/100 INOX	68,00
87	30	Unid.	FECHADURA BAN.ALAV 2800/70/71/40	50,00
88	30	Unid.	FECHADURA BIC/PAPAG.CR EXT 30001/529	46,00
89	10	Unid.	FECHADURA CAIXAO	9,00
90	30	Unid.	FECHADURA EXT.ALAV.INOX	54,00
91	10	Unid.	FECHADURA EXT.SERR.ALAV.INOX	50,00
92	10	Unid.	FECHADURA INOX /EXT	55,00
93	50	Unid.	FECHADURA INOX /INT 2700/40	45,00
94	30	Unid.	FECHADURA PORTA CORRER 1300	38,00
95	30	Unid.	FECHADURA PORTAO 1500/100F	55,00
96	100	Unid.	FITA ZEBRADA PTO/AML 200MTS	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

97	50	Unid.	FORMICIDA 10X50G	7,00
98	500	Unid.	FORRO PERFIL GEMINADO EM PVC 6MTS	15,50
99	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1,2X1,5MT	320,00
100	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1,2X1,5MT VENEZIANA	410,00
101	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1X1,2MT	255,00
102	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1X1,5MT	260,00
103	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1X1MT	228,00
104	50	Unid.	JANELA DE CALHA 1,00X0,80	70,00
105	50	Unid.	JANELA RETA 02BAND.ALMOF.MADE.MISTA 1,00X0,80	98,00
106	50	Unid.	JANELA RETA 02BAND.ALMOF.MADE.MISTA 1X1	120,00
107	20	Unid.	LAPIS CARPINTEIRO	2,50
108	50	Unid.	LATA P/CONCRETO DE PLASTICO	17,50
109	80	Unid.	LAVATORIO P COLUNA 470X385	70,00
110	100	Unid.	LIXA D,AGUA 080	1,70
111	100	Unid.	LIXA D,AGUA 100	2,50
112	100	Unid.	LIXA D,AGUA 220	1,80
113	100	Unid.	LIXA FERRO 036	3,50
114	100	Unid.	LIXA FERRO 080	3,00
115	100	Unid.	LIXA FERRO 100	3,00
116	100	Unid.	LIXA FERRO 150	3,00
117	100	Unid.	LIXA MASSA VERM.100	1,50
118	100	Unid.	LIXA MASSA VERM.150	1,50
119	100	Unid.	LIXA MASSA VERM.220	1,50
120	1000	Unid.	LONA BRANCA 4M	7,00
121	500	Unid.	LONA BRANCA 6M	9,00
122	500	Unid.	LONA BRANCA 8M	13,00
123	100	Unid.	LONA PRETA 4M	5,00
124	100	Unid.	LONA PRETA 6M	10,00
125	500	Unid.	LONA PRETA 8M	15,00
126	500	Unid.	LONA PTA/BCA 4M	6,00
127	300	Unid.	LONA PTA/BCA 6M	9,00
128	500	Unid.	LONA PTA/BCA 8M	18,00
129	50	Unid.	LUVA LATEX FOR. M	7,50
130	50	Unid.	LUVA 5 FIOS C/PIGM	6,00
131	50	Unid.	LUVA 50MM SOLD	3,00
132	50	Unid.	LUVA 60MM SOLD	13,00
133	50	Unid.	LUVA AZUL 20MM	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

134	50	Unid.	LUVA AZUL 25MM	6,00
135	50	Unid.	LUVA AZUL 25X1/2	6,00
136	50	Unid.	LUVA CORRER ESG 100MM	15,00
137	50	Unid.	LUVA CORRER ESG 150MM	33,00
138	50	Unid.	LUVA CORRER SOLD 20MM	7,00
139	50	Unid.	LUVA CORRER SOLD 25MM	8,50
140	50	Unid.	LUVA CORRER SOLD 50MM	19,00
141	20	Unid.	LUVA CORRER SOLD 60MM	25,00
142	50	Unid.	LUVA ESG 100MM	5,00
143	10	Unid.	LUVA ESG 150MM	28,00
144	10	Unid.	LUVA ESG 200MM	35,00
145	30	Unid.	LUVA ESG 50MM	3,00
146	20	Unid.	LUVA ESG 75MM	3,50
147	100	Unid.	LUVA PTA G	7,50
148	50	Unid.	LUVA PVC FOR.46CM	19,00
149	50	Unid.	LUVA RASPA C LONGO 20CM	21,00
150	100	Unid.	LUVA RASPA CANO CURTO	16,00
151	30	Unid.	MACANETA ALAV CROMADA 86612	20,00
152	10	Unid.	MACANETA ALAV. /BOLA CROMADA 03	25,00
153	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 11MMX1,10X2,20	36,00
154	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 14MMX1,10X2,20	55,00
155	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 6MMX1,10X2,20	26,00
156	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 9MMX1,10X2,20	33,00
157	1000	Unid.	MANTA TERMICA ALUMINIO 1FACE	3,00
158	1000	Unid.	MANTA TERMICA ALUMINIO 2FACE	5,20
159	100	Unid.	MASCARA FILT. CLASSIC	2,00
160	100	Unid.	MASCARA PART P1C/VALVULA	4,00
161	100	Unid.	MASCARA PART P1S/VALVULA	4,00
162	100	Unid.	MASSA CORRIDA 18L	79,00
163	100	Unid.	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6L	31,00
164	100	Unid.	MASSA CORRIDA PVA 1500G	10,35
165	100	Unid.	MASSA CORRIDA PVA 18L	77,00
166	30	Unid.	MASSA PLASTICA CINZA 400G	15,00
167	10	Unid.	MECANISMO PARA CIAXA DE DESCARGA ACOPLADA	100,00
168	20	Unid.	PAPELEIRA	15,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

169	20	Unid.	PAPELEIRA INOX	22,00
170	100	Unid.	PARAFUSO CASTELO 10 MM	3,20
171	100	Unid.	PARAFUSO CASTELO 8MM	3,00
172	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,20X20	0,10
173	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,50X20	0,10
174	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,50X25	0,10
175	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,5X30	0,10
176	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,80X25	0,10
177	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,8X20	0,20
178	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,8X22	0,20
179	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,8X30	0,20
180	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,8X40	0,20
181	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,2X25	0,30
182	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,5X40	0,40
183	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,5X45	0,30
184	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,5X50	0,20
185	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,8X50	0,25
186	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,8X65	0,40
187	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 5,5X40	0,50
188	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 5,5X45	0,50
189	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 5,5X50	0,50
190	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 5,5X65	0,50
191	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 6,1X65	0,50
192	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES 1/4X11/2	1,00
193	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES 1/4X21/2	1,00
194	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC. 1/4X2	1,00
195	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/4X3	1,00
196	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X3.1/2	3,00
197	2000	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X4	4,00
198	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X5	4,00
199	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X6	4,00
200	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X7	4,00
201	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X8	4,00
202	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2	1,00
203	2000	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2.1/2	1,00
204	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X3	1,50
205	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X3.1/2	1,50
206	2000	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X4	1,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

207	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X5	2,00
208	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X6	2,00
209	200	Unid.	PARAFUSO GALV.C/PORTA 5/8 X 6 (150MM)	6,00
210	200	Unid.	PARAFUSO GALV.C/PORTA 5/8 X 8 (200MM)	6,00
211	200	Unid.	PARAFUSO GALV.MAQ.FRANCE.16X070MM	6,00
212	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X25	0,50
213	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X30	0,50
214	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X35	0,50
215	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X40	0,50
216	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X45	0,50
217	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X50	0,50
218	200	Unid.	PARAFUSO P/ASSENTO SANITARIO	3,50
219	200	Unid.	PARAFUSO ROSC.MAQ CH.3/16X2	0,20
220	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2	0,70
221	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	0,70
222	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X45	0,70
223	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	1,00
224	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	1,00
225	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	3,00
226	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X70	3,00
227	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 1/2	1,00
228	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	2,00
229	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60	2,00
230	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	0,60
231	10000	Unid.	PARAFUSO TELHA 5/16X110 C/ PVC	0,70
232	2000	Unid.	PARAFUSOS FIXAÇÃO 3 1/2	1,00
233	10	Unid.	PASSAFIO SUP C/ACO 10M	24,50
234	10	Unid.	PIA GRAN CZ 1,00X0,56	250,00
235	10	Unid.	PIA GRAN CZ 1,20X0,56	250,00
236	10	Unid.	PIA GRAN CZ 1,40X0,56	290,00
237	10	Unid.	PIA INOX 1,00 CONCRETADA	140,00
238	10	Unid.	PIA INOX 1,20 CONCRETADA	153,00
239	10	Unid.	PIA SINTETICA STD GRAN 120CM X55CM	120,00
240	5	Unid.	PISTOLA APLIC SILICONE P/ TUBO	18,50
241	10	Unid.	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,60	160,00
242	50	Unid.	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,70	160,00
243	50	Unid.	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,80	260,00
244	20	Unid.	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,90	295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

245	50	Unid.	PORTA ALUMINIO	550,00
246	100	Unid.	PORTA CADEADO ZINCADO 2,50	3,00
247	10	Unid.	PORTA CADEADO ZINCADO 4,50	4,50
248	100	Unid.	PORTA CALHA MISTA 0,70	95,00
249	100	Unid.	PORTA CALHA MISTA 0,80	95,00
250	100	Unid.	PORTA P PINTURA PINUS 60X2,10M	68,00
251	100	Unid.	PORTA P PINTURA PINUS 70X2,10M	68,00
252	100	Unid.	PORTA P PINTURA PINUS 80X2,10M	74,00
253	10	Unid.	PORTA PRANCHETA ANGELIM 60X210X30	98,00
254	100	Unid.	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70X210X30	98,00
255	100	Unid.	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80X210X30	98,00
256	10	Unid.	PORTA SANF.PVC 60CM BR/CZ	80,00
257	10	Unid.	PORTA SANF.PVC 70CM CZ/BR/MARRON	83,50
258	10	Unid.	PORTA SANF.PVC 80CM CZ/BR/MARR	108,00
259	100	Unid.	PORTA SANF.PVC 90CM C/FIBRA BR	110,00
260	150	Unid.	PORTAL C/ ALISAR ANGELIM-AMARGOSO BENEFICIADO	125,00
261	1000	Unid.	REBITE POP 3X10=AA310 MACICO	0,20
262	1000	Unid.	REBITE POP 4X10=AA414 MACICO	0,20
263	1000	Unid.	REBITE POP 4X19=AA419 MACICO	0,20
264	1000	Unid.	REBITE POP 5X25=AA 525	0,30
265	10	Unid.	REBOLO ESME6X3/4X11/4	28,00
266	300	Unid.	REBOMASSA 17 KG	4,50
267	100	Unid.	REBOQUIT INT.SC 20K	16,50
268	50	Unid.	REGULADOR DE GAS	33,00
269	50	Unid.	REGULADOR DE GAS C/ MANG.125CM	22,00
270	20	Unid.	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	5,00
271	20	Unid.	REJUNTE FLEXIVEL 5KG	23,00
272	500	Unid.	RIPA	0,90
273	50	Unid.	ROLO DE ESPUMA 23CM	7,00
274	50	Unid.	ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM	4,00
275	50	Unid.	ROLO DE LA 23CM SINTETICA	15,00
276	50	Unid.	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 1090 23CM	17,00
277	50	Unid.	ROLO DE LA EXTRA 1089 23CM	19,50
278	50	Unid.	ROLO DE LA MISTA 23CM	11,00
279	40	Unid.	SABONETEIRA INOX/VIDRO GIRATORIA	35,00
280	10	Unid.	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO	36,00
281	40	Unid.	SABONETEIRA PLAST.GRD.	16,00
282	50	Unid.	SELADOR ACRIL.18LT	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

283	80	Unid.	SELADOR EXTRA 3,6L	68,00
284	50	Unid.	SELADOR MAD EXTRA 900ML	20,70
285	80	Unid.	SIKA IMPERM.18L	125,00
286	80	Unid.	SIKA IMPERM.3,6LT	55,00
287	50	Unid.	SUPER BONDER TEK BOND 20G	11,00
288	80	Unid.	SUPORTE PARA PRATELHEIRA CANTONEIRA	4,50
289	300	Unid.	TABOA PINUS DE 3,00X15 X2,0CM	9,50
290	300	Unid.	TABOA PINUS DE 3,00X20 X2,0CM	12,00
291	300	Unid.	TABOA PINUS DE 3,00X25 X2,0CM	14,50
292	300	Unid.	TABOA PINUS DE 3,00X30 X2,0CM	18,00
293	800	Unid.	TELA ALAMBRADO 1,8M FIO 12	29,70
294	800	Unid.	TELA ALAMBRADO 1,8M FIO 14	19,70
295	500	Unid.	TELA GALINHEIRO 1,5 M	12,00
296	500	Unid.	TELA GALINHEIRO 1,80 FIO 18	14,50
297	500	Unid.	TELA MANGUEIRAO F16 1,50	14,00
298	500	Unid.	TELA MANGUEIRAO F16 1,80	18,00
299	10000	Unid.	TELHA DUPLAN MOD AMERICANA	1,95
300	100000	Unid.	TELHA DUPLAN MOD ROMANA	1,35
301	400	Unid.	TELHA FIBRO 0506X2440	15,50
302	100	Unid.	TELHA FIBRO 1100X5MMX2440	49,00
303	100	Unid.	TELHA TRANSLUCIDA 2,44X0,50X0,6	36,00
304	10000	Unid.	TELHA UNIVERSAL	1,00
305	100	Unid.	THINNER 900ML	13,00
306	10000	Unid.	TIJOLO 09X19X29	0,86
307	10000	Unid.	TIJOLO 11X17X29	1,00
308	10000	Unid.	TIJOLO 14X19X29	1,40
309	20	Unid.	TINTA 18 L P PISO	190,00
310	50	Unid.	TINTA 18L DEMARCACAO	380,00
311	10	Unid.	TINTA 3,6L DEMARCACAO	100,00
312	100	Unid.	TINTA ACRILICA 18L	180,00
313	100	Unid.	TINTA ACRILICA 18L INTERNA	140,00
314	100	Unid.	TINTA ACRILICA 18L SUVINIL	295,00
315	100	Unid.	TINTA ACRILICA 3,6L	75,00
316	100	Unid.	TINTA ESMALTE 900ML	18,50
317	100	Unid.	TINTA ESMALTE SINT 3,6 L	69,00
318	100	Unid.	TINTA LATEX 18 L	100,00
319	20	Unid.	TINTA SPRAY	18,00
320	80	Unid.	TRINCHA 1 1/2 ATLAS	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

321	80	Unid.	TRINCHA 1 ATLAS	3,70
322	80	Unid.	TRINCHA 1/2 ATLAS	4,00
323	80	Unid.	TRINCHA 2 1/2 ATLAS	7,00
324	80	Unid.	TRINCHA 2 ATLAS	5,20
325	80	Unid.	TRINCHA 3 1/2 ATLAS	8,80
326	80	Unid.	TRINCHA 3/4 ATLAS	4,00
327	80	Unid.	TRINCHA 4 ATLAS	9,50

Lote 03				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	20	Unid.	ASPERSOR IRRIG.AR 50 1/2X0,50CM	14,20
2	20	Unid.	ASPERSOR IRRIG.AR100 1/2X100CM	16,75
3	50	Unid.	BASE RELE FOTOELETRICO EXATRON	21,00
4	50	Unid.	BASE RELE FOTOELETRICO FOXLUX	23,00
5	50	Unid.	BASE RELE FOTOELETRICO PLASTICO EXATRON	21,00
6	10	Unid.	BATERIA NO-BREAK 12V 18AH	185,00
7	10	Unid.	BATERIA NO-BREAK 12V 5AH	140,00
8	10	Unid.	BATERIA NO-BREAK 12V 7AH	140,00
9	10	Unid.	BATERIA NO-BREAK 12V 9AH	140,00
10	10	Unid.	BRACO DE CHUVEIRO ALUM POL 40 CM	9,50
11	10	Unid.	BRACO P/CHUVEIRO PVC BR	16,00
12	100	m	CABO DE ACO 3,2MM 1/8 GALVANIZADO	2,00
13	100	Unid.	CABO DE ACO 4,8MM 3/16 GALVANIZADO	4,80
14	500	Unid.	CABO DE ACO 8MM 5/16 GALVANIZADO	8,00
15	3000	Unid.	CABO DUPLEX 10MM	3,50
16	3000	Unid.	CABO FLEXIVEL 1,5MM	0,95
17	2000	Unid.	CABO FLEXIVEL 10MM	5,00
18	2000	Unid.	CABO FLEXIVEL 16MM	7,50
19	3000	Unid.	CABO FLEXIVEL 2,5	1,40
20	3000	Unid.	CABO FLEXIVEL 4,0MM	1,80
21	3000	Unid.	CABO FLEXIVEL 6MM	2,80
22	50	Unid.	CABO P/ENXADA TORNEADO 1,50M	15,00
23	1000	Unid.	CABO PP 2X1,5MM 750V	2,80
24	1000	Unid.	CABO PP 2X2,5MM 750V	4,00
25	1000	Unid.	CABO PP 2X4MM 750V	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

26	1000	Unid.	CABO PP 3X1,5MM 750V	3,20
27	3000	Unid.	CABO PP 3X2,5MM 750V	5,00
28	1000	Unid.	CABO PP 3X4MM	7,50
29	1000	Unid.	CABO PP 3X6MM	9,00
30	3000	Unid.	CABO QUADUPLEX 10MM	5,80
31	3000	Unid.	CABO QUADUPLEX 16MM	6,50
32	3000	Unid.	CABO TRIPLEX 10MM	4,50
33	3000	Unid.	CABO TRIPLEX 16MM	5,50
34	300	Unid.	CABO TRIPLEX 25MM	7,50
35	200	Unid.	CAIXA LUZ PLAS AMARELO FMS	3,00
36	200	Unid.	CAIXA LUZ PLAS.AMARELO 2X4	1,60
37	400	Unid.	CAIXA LUZ PLAS.PRETA 2X4	1,00
38	100	Unid.	CAIXA LUZ PLAS.PRETA 4X4	4,00
39	50	Unid.	CAIXA SINFONADA 100X100X50	11,00
40	10	Unid.	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127X5500	50,00
41	10	Unid.	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220X5500	50,00
42	10	Unid.	CHUVEIRO PLASTICO BR 1/2X4	18,00
43	10	Unid.	CHUVEIRO PLASTICO BR 8X1/2	28,00
44	10	Unid.	CHUVEIRO TRAD.127X5500	180,00
45	10	Unid.	CHUVEIRO TRAD.220VX5500	180,00
46	30	Unid.	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX 16MM	4,00
47	30	Unid.	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX/L/GAR.LORE 10MM	4,10
48	50	Unid.	CONECTOR METALICO	6,00
49	20	Unid.	DISJUNTOR BIP 10AMP PRETO	35,00
50	10	Unid.	DISJUNTOR BIP 20AMP PRETO	65,00
51	10	Unid.	DISJUNTOR BIP 25AMP PRETO	65,00
52	20	Unid.	DISJUNTOR BIP 30AMP PRETO	70,00
53	20	Unid.	DISJUNTOR BIP 40AMP PRETO	80,00
54	20	Unid.	DISJUNTOR BIP 50AMP PRETO	75,00
55	20	Unid.	DISJUNTOR BIP 60AMP PRETO	110,00
56	10	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 25AMP	60,00
57	10	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 30AMP	60,00
58	10	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 40AMP	60,00
59	10	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 50AMP	60,00
60	10	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 70AMP	110,00
61	40	Unid.	DISJUNTOR GE TRIPOLAR 100AMP	148,00
62	40	Unid.	DISJUNTOR GE TRIPOLAR 70AMP	125,00
63	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 15AMP	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

64	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 20AMP	14,00
65	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 30AMP	14,00
66	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 40AMP	19,00
67	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 50AMP	26,00
68	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 70AMP	35,00
69	40	Unid.	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 20A	15,00
70	40	Unid.	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 25A	10,00
71	40	Unid.	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 40A	12,00
72	40	Unid.	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100A	120,00
73	40	Unid.	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70A	118,00
74	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 10A	15,00
75	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 15A	15,00
76	80	Unid.	DISJUNTOR UNI 20A	15,00
77	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 25A	17,00
78	80	Unid.	DISJUNTOR UNI 30A	17,00
79	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 35A	22,00
80	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 40A	26,00
81	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 50A	29,00
82	10	Unid.	DUCHA 127V5400W	55,00
83	10	Unid.	DUCHA 220V5400W	55,00
84	50	Unid.	ELETRODO 6013-2,50MMM	20,00
85	80	Unid.	ELETRODO 6013-3,25MMM	17,00
86	50	Unid.	ELETRODUTO 1/2	4,90
87	50	Unid.	ELETRODUTO 40	19,00
88	100	Unid.	ELETRODUTO DE 3/4	7,20
89	100	Unid.	ELETRODUTO DE 50	26,00
90	20	Unid.	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 03MT	18,00
91	20	Unid.	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 05MT 1465	20,00
92	20	Unid.	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 10MT 1465	23,60
93	20	Unid.	EXTENSAO NO SHOCK PL 3X075MM 03MT	12,80
94	40	Unid.	FECHO FIO RED.GALV.21/2 C/1 SIMPL	2,45
95	40	Unid.	FECHO FIO RED.GALV.3 CART. C/1 SIMPL	2,75
96	40	Unid.	FECHO FIO RED.GALV.4 CART. C/1 SIMPL	5,00
97	10	Unid.	FERRO DE SOLDAR	35,00
98	500	Unid.	FIO TEL EXTERNO PRETO	1,50
99	100	Unid.	FITA ISOLANTE 05MX19MM 3M	3,00
100	100	Unid.	FITA ISOLANTE 10MX19MM	5,00
101	100	Unid.	FITA ISOLANTE 20MX19MM	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

102	80	Unid.	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 15UN	2,00
103	80	Unid.	INTER EXTERNO 1S 0222	6,00
104	100	Unid.	INTERRUPTOR 2 SIMPLES 16A C/P	14,60
105	80	Unid.	INTERRUPTOR PARALELO 16A C/P	9,00
106	80	Unid.	INTERRUPTOR PARALELO E TOM PAD 2P+T 10A	20,50
107	80	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES	6,50
108	80	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES E TOM.PAD	12,50
109	200	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 10X127	14,00
110	200	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 15X127	16,00
111	200	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 20X127	22,00
112	200	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 25X127	20,00
113	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 30X127	22,00
114	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 36X127	27,00
115	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 40X127	33,00
116	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 45X127	37,00
117	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 60X127	58,00
118	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 100-150W 127V	9,00
119	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 100-150W 220V	10,00
120	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 42-60W 127V	8,00
121	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 70-100W 127V	8,50
122	200	Unid.	LAMPADA LED 12W	24,00
123	200	Unid.	LAMPADA LED 15W	39,00
124	100	Unid.	LAMPADA LED 4,5W	11,00
125	100	Unid.	LAMPADA LED 8W	20,00
126	100	Unid.	LAMPADA MISTA 220V E27 160W	40,00
127	100	Unid.	LAMPADA MISTA 220V E27 250W	40,00
128	100	Unid.	LAMPADA MISTA FLUORESCENTE 250W 220V E40	60,00
129	100	Unid.	LAMPADA MISTA FLUORESCENTE 500W 220V E40	68,00
130	100	Unid.	LAMPADA TUB LED 0,60M 9W 6500K	29,00
131	100	Unid.	LAMPADA TUB LED 1,20M 18W BIV	33,00
132	100	Unid.	LAMPADA TUBULAR LED 8W	30,00
133	100	Unid.	LAMPADA TUBULAR LED 9W	30,00
134	100	Unid.	LAMPADA TUBULAR1,20M LED 20W	39,00
135	100	Unid.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E 40	65,00
136	10	Unid.	LUMINARIA EMERGENCA 12 LEDS	19,00
137	10	Unid.	LUMINARIA EMERGENCA 30 LEDS	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

138	10	Unid.	PASSAFIO SUP C/ACO 20M	31,50
139	80	Unid.	PINO 3 SAIDA T	7,00
140	80	Unid.	PINO FEMEA	4,00
141	10	Unid.	PINO FEMEA 2P+T 10A 1727	8,00
142	10	Unid.	PINO FEMEA 2P+T CZ 20A 1728	8,00
143	80	Unid.	PINO MACHO UNIVERSAL	4,00
144	80	Unid.	PINO PLUG PAD 2P 3 SAIDA 10A	7,50
145	10	Unid.	PINO PLUG T	7,00
146	300	Unid.	POSTE PADRAO 110V 7 M	510,00
147	20	Unid.	POSTE PADRAO 220V 7M	1080,00
148	20	Unid.	PROTETOR AURICULAR CONCH.	19,00
149	30	Unid.	PROTETOR AURICULAR.PLUG	3,00
150	30	Unid.	PROTETOR TOMADA	2,00
151	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 03	11,00
152	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 06	20,00
153	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 12	27,00
154	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 24	39,00
155	50	Unid.	REATOR BIVOLT 1X32W	38,00
156	50	Unid.	REATOR BIVOLT 2X40W	55,00
157	100	Unid.	RECEPTACULO ADAP. PORC E27 P/E40 BOCAL	5,50
158	100	Unid.	RECEPTACULO BOCAL	4,00
159	50	Unid.	REFLETOR LED 100W PRETO BIVOLT	330,00
160	50	Unid.	REFLETOR LED 10W PRETO BIVOLT	70,00
161	50	Unid.	REFLETOR LED 30W PRETO BIVOLT	75,00
162	50	Unid.	REFLETOR LED 50W PRETO BIVOLT	150,00
163	50	Unid.	RELE FOTO ELETRICO 10A 110V/1000W	36,00
164	50	Unid.	RELE FOTO ELETRICO CZ 220V/1200W	40,00
165	50	Unid.	RELE FOTOCELULA P/BASE VR450	40,00
166	50	Unid.	RELE FOTOCELULA SENSORLUX SR400	37,00
167	10	Unid.	RESISTENCIA DUCHA 127/5500	14,00
168	10	Unid.	RESISTENCIA DUCHA 220/5500 TRAD	24,00
169	30	Unid.	ROLDANA 12CM P/CORDA	22,00
170	30	Unid.	ROLDANA ISOLADOR P/ REX72X72	6,00
171	30	Unid.	ROLDANA ISOLADOR P/FIO GRD	0,60
172	30	Unid.	ROLDANA ISOLADOR P/FIO PEQ	0,35
173	100	Unid.	SOQUETE	5,00
174	100	Unid.	SOQUETE C/RABICHO	5,00
175	100	Unid.	TOMADA EXT.2P+T CINZA 10A	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

176	100	Unid.	TOMADA EXT.2P+T CINZA 20A	9,00
177	100	Unid.	TOMADA EXTERNA 10A 1423	6,00
178	10	Unid.	TOMADA PADRAO 2P+T C/P 10A	8,50
179	10	Unid.	TOMADA PADRAO 2P+T C/P 20A	9,50
180	100	Unid.	TOMADA PARA CAIXA DE CONDULETE	15,00
181	750	Unid.	TUBO ELET. CORR. PVC 3/4	1,40
182	80	Unid.	TUBO ELET.CORR.PVC KRONA AM 25MM C/50M	80,00

Lote 04				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	20	Unid.	ALAVANCA LISA REDONDA 1X1/8M	125,00
2	20	Unid.	ALAVANCA LISA REDONDA 7/8 X 1,5M	78,00
3	20	Unid.	ALICATE BICO 1/2 CANA 6	28,00
4	20	Unid.	ALICATE PRESSAO 10 CR	32,00
5	20	Unid.	ALICATE REBITADOR ENCAR.	32,00
6	20	Unid.	ALICATE UNIVERS.ISOLAD.8	29,00
7	20	Unid.	ARCO SERRA	32,00
8	10	Unid.	BROCA ACO RAP 03,1MM 1/8	6,00
9	10	Unid.	BROCA ACO RAP 05MM	9,00
10	10	Unid.	BROCA ACO RAP 06,3MM-1/4	14,00
11	10	Unid.	BROCA ACO RAP 07,9MM-5/16	13,00
12	10	Unid.	BROCA ACO RAP 10MM-3/8	22,30
13	10	Unid.	BROCA ACO RAP 4MM	7,00
14	10	Unid.	BROCA ACO RAP 5MM	7,00
15	10	Unid.	BROCA ACO RAP 8,0MM	12,00
16	10	Unid.	BROCA CHATA 25,3MM	20,00
17	10	Unid.	BROCA CHATA 3/8 35MM	28,00
18	10	Unid.	BROCA CHATA MAD 12 ,7MM 1/2	16,40
19	10	Unid.	BROCA CHATA MAD 25,4MM-1	22,50
20	10	Unid.	BROCA CHATA MAD.19MM 3/4	24,00
21	10	Unid.	BROCA CONCRETO 05MM	6,00
22	10	Unid.	BROCA CONCRETO 06MM	8,00
23	10	Unid.	BROCA CONCRETO 07MM	7,00
24	10	Unid.	BROCA CONCRETO 08MM	10,00
25	10	Unid.	BROCA CONCRETO 10MM	20,00
26	10	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 10X160	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

27	10	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 10X210	10,00
28	10	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 12X210	12,00
29	10	Unid.	BROCA MAD. 08MM	7,00
30	10	Unid.	BROCA MAD.03MM	7,50
31	10	Unid.	BROCA MAD.04MM	9,20
32	10	Unid.	BROCA MAD.05MM	6,35
33	10	Unid.	BROCA MAD.06MM	8,40
34	10	Unid.	BROCA MAD.07MM	7,20
35	10	Unid.	BROCA MAD.09MM	10,80
36	10	Unid.	BROCA MAD.10MM	13,10
37	10	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 03MM	6,00
38	10	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 04MM	6,00
39	10	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 05MM	6,00
40	10	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 06MM	6,00
41	10	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 07MM	6,00
42	10	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 08MM	8,00
43	10	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 10MM	14,80
44	30	Unid.	CARRINHO CONST.PNEU/CAM. 18	240,00
45	30	Unid.	CARRINHO METAL 3,25X8	160,00
46	20	Unid.	CAVADEIRA ART.REFORC. 77564	65,00
47	40	Unid.	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 15A	47,00
48	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 10MMM	10,00
49	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 11MMM	7,50
50	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 12MMM	15,00
51	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 13MM	15,00
52	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 14MM	15,00
53	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 15MM	17,00
54	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 16MM	17,00
55	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 17MM	22,00
56	10	Unid.	CHAVE COMBINADA 18MM	30,00
57	30	Unid.	CHAVE FENDA 1/4X6	8,00
58	10	Unid.	CHAVE FENDA 1/4X8	6,40
59	10	Unid.	CHAVE FENDA 1/8X5	6,00
60	10	Unid.	CHAVE FENDA 3/16X4	6,00
61	10	Unid.	CHAVE FENDA 3/16X5	6,00
62	10	Unid.	CHAVE FENDA 3/16X6	6,00
63	10	Unid.	CHAVE FENDA 3/8X10	15,00
64	10	Unid.	CHAVE FENDA 5/16X6	13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

65	10	Unid.	CHAVE FENDA 5/16X8	13,00
66	10	Unid.	CHAVE GRIFO 12	29,00
67	10	Unid.	CHAVE GRIFO 14	36,00
68	5	Unid.	CHAVE GRIFO 24	95,00
69	5	Unid.	CHAVE MANDRIL (S2) 3/8A1/2	10,00
70	10	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.1/4X4	7,00
71	10	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.1/4X5	6,80
72	10	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.1/4X6	10,00
73	10	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.1/8X4	6,00
74	10	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.3/16X4	6,00
75	10	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.3/16X6	6,00
76	10	Unid.	CHIBANCA 77305/403	43,00
77	20	Unid.	CHIBANCA C/CABO 77305/543	66,00
78	50	Unid.	COLHER PEDREIRO 08	18,50
79	20	Unid.	COLHER PEDREIRO 10	21,20
80	20	Unid.	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA	12,50
81	20	Unid.	DESEMPENADEIRA ACO LISA	15,00
82	20	Unid.	DESEMPENADEIRA 17X30	15,50
83	20	Unid.	DESEMPENADEIRA 18X33	9,00
84	50	Unid.	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 17X30	15,00
85	20	Unid.	DESEMPENADEIRA PLAS.15X26	8,00
86	20	Unid.	DESEMPENADEIRA PLAS.18X29 PT	9,00
87	50	Unid.	DESEMPENADEIRA PLAS.18X30	9,00
88	20	Unid.	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	12,00
89	20	Unid.	DISCO CORTE 4 1/2 FINO	6,00
90	20	Unid.	DISCO CORTE 7X1/16X7/8FINO	14,50
91	20	Unid.	DISCO CORTE 7X1/8XF7/8	20,00
92	20	Unid.	DISCO CORTE AR302 41/2	7,00
93	40	Unid.	DISCO CORTE DIA.110MM TURBO SECO	40,00
94	50	Unid.	DISCO DE SERRA 110MMXF20X24D	25,00
95	20	Unid.	DISCO DESBASTE 41/2	6,50
96	20	Unid.	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	11,00
97	50	Unid.	DISCO DIAMANTADO	35,00
98	50	Unid.	ENXADA 2,5	35,00
99	50	Unid.	ENXADA 2,5 ESTREITA C/CABO MISTO	35,00
100	50	Unid.	ENXADA 3,0	35,00
101	10	Unid.	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO DOMESTICA	88,00
102	10	Unid.	ESCADA 06 DEGRAUS ALUM.	158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

103	10	Unid.	ESCADA 07 DEGRAUS ALUM.	212,00
104	10	Unid.	ESCADA 08 DEGRAUS ALUM.	230,00
105	10	Unid.	ESCADA ABRE/EST.08A16 4,3M	680,00
106	20	Unid.	ESCOVA AÇO COPO. 50MM	9,00
107	20	Unid.	ESCOVA ACO CIR.6 3/4 UNIV.	30,00
108	20	Unid.	ESCOVA CARVAO CB103/CB101	4,00
109	20	Unid.	ESCOVA CARVAO CB303	18,50
110	20	Unid.	ESCOVA CARVAO FURADEIR	4,00
111	20	Unid.	ESCOVA CARVAO SERRA MAR 1551	4,00
112	20	Unid.	ESCOVA DE AÇO S/CABO	9,00
113	100	Unid.	ESPATULA ACO INOX 10CM	34,00
114	50	Unid.	ESPATULA ACO INOX 12CM	10,50
115	50	Unid.	ESPATULA ACO INOX 8CM	15,50
116	20	Unid.	ESQUADRO 12P C/CABO ALU	17,00
117	20	Unid.	ESQUADRO ALUMINIO 30CM	37,00
118	20	Unid.	ESTICADOR ARAME FARPADO (ARGOLA)	7,50
119	50	Unid.	ESTICADOR ARAME LISO (CATRACA)	8,00
120	20	Unid.	FACAO MATO 10 TRAMONTINA	23,00
121	10	Unid.	FERRO SODA 127VX180W	205,00
122	10	Unid.	FERROLHO CHATO S/PORT 2,5	3,00
123	20	Unid.	FERROLHO CHATO S/PORT 3	4,00
124	20	Unid.	FERROLHO CHATO S/PORT 4	5,00
125	80	Unid.	FOICE TRA. ROCADEI 77600/115	17,00
126	10	Unid.	FORMAO 1	19,00
127	10	Unid.	FORMAO 1/2	16,00
128	10	Unid.	FORMAO 3/4	17,00
129	20	Unid.	GARRAFAO TERM. 05L	30,85
130	30	Unid.	GARRAFAO TERM. 3L	23,50
131	30	Unid.	LIMA ENXADA N 08	16,00
132	30	Unid.	LIMA MOTO SERRA 8 3/16	6,00
133	30	Unid.	LIMA MOTO SERRA 8 7/32	10,00
134	50	Unid.	LIMA SERROTE	13,60
135	50	Unid.	LINHA DE PEDREIRO 100M	7,00
136	50	Unid.	LINHA DE PEDREIRO 50M	4,40
137	5	Unid.	MACHADO 3,5LL	55,00
138	10	Unid.	MARRETA C/ CAB 0,5KG	21,50
139	10	Unid.	MARRETA C/ CAB 1,0KG	27,00
140	10	Unid.	MARRETA C/ CAB 3,0KG	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

141	20	Unid.	MARTELO 25MM	32,00
142	10	Unid.	MARTELO BORRACHA 40MM	8,00
143	10	Unid.	MARTELO BORRACHA 60MM	16,50
144	10	Unid.	MARTELO TRAMONTINA 25MM	35,00
145	10	Unid.	MARTELO TRAMONTINA 27MM	35,00
146	50	Unid.	PA DE BICO C/ CABO N04	32,00
147	10	Unid.	PA QUADRADAC/ CABO N04	28,00
148	10	Unid.	PE CABRA REDONDO 3/4X60CM	27,00
149	10	Unid.	PENEIRA ARO DE PVC	24,00
150	10	Unid.	PENEIRA CAFE 70 M04F22 MADEIRA	36,00
151	10	Unid.	PENEIRA CAL/FUBA 55M18F32ARO MAD	32,00
152	10	Unid.	PENEIRA FEIJAO 55	24,00
153	10	Unid.	PICARETA	40,50
154	10	Unid.	PICARETA C/CABO	50,00
155	5	Unid.	PLAINA	290,00
156	30	Unid.	PNEU CARRINHO CONS. 3,25X8 DUAS LONAS	35,00
157	30	Unid.	PNEU CARRINHO CONS. 3,50X8	39,50
158	15	Unid.	PNEU CARRINHO EVA	98,00
159	20	Unid.	PRUMO PEDREIRO 750G	28,00
160	5	Unid.	PULVERIZADOR JACTO PJH 20LT	330,00
161	50	Unid.	RODA C/PNEU CAMARA 3,25X8 EVA	98,00
162	100	Unid.	SERRA 12X18 BIMETALIC	6,00
163	2	Unid.	SERRA MARMORE	280,00
164	10	Unid.	SERROTE RAMADA PRATA 22	38,85
165	30	Unid.	TALHADEIRA 1X5/16X10	12,00
166	30	Unid.	TORQUES ARMADOR 12	24,00
167	30	Unid.	TRENA C/TRAVA 5M	16,00
168	20	Unid.	TRENA FIBRA 10M	14,00
169	20	Unid.	TRENA FIBRA 30M	45,65

Lote 05				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	500	m ³	AREIA BARRANCO M3	60,00
2	2500	m ³	AREIA LAVADA MEDIA - M3	88,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Lote 06				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	15	Unid.	BOMBA SUB 800 127V	345,00
2	15	Unid.	BOMBA SUBM 80A 60MT 127V	285,00
3	10	Unid.	BOMBA SUBM SAPECA A300W 127V	185,00
4	10	Unid.	BOMBA SUBM T1500 360W3/4 127V	250,00
5	20	Unid.	MOTO BOMBA SUB. CANETA 1	1250,00
6	30	Unid.	MOTO BOMBA SUB. CANETA 1/2	850,00
7	20	Unid.	MOTO BOMBA SUB. CANETA 3/4	950,00
8	2	Unid.	MOTO ESMERIL BIV 1/2CV	240,00

Lote 07				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	500	m ³	BRITA n 1	130,00
2	500	m ³	BRITA N° 0	130,00

Lote 08				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	150	Unid.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 2,5MT	15,00
2	150	Unid.	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 3MT	22,00
3	30	Unid.	POSTE EUCALIPTO TRATADO 5MT	150,00
4	20	Unid.	POSTE EUCALIPTO TRATADO 6MT	180,00

Lote 09				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	1000	M ²	PISO PAREDE	13,50
2	1000	M ²	PISO CHAO	14,00
3	1000	M ²	PISO CHAO HD	17,50
4	400	SC	CAL HIDRATADA 7KG	7,80
5	400	SC	CAL ICAL CH ADITIVADA SC 15KG	9,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

Lote 10				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	500	Unid.	VERGALHAO 1/2 12,5MM X 12M	56,73
2	1000	Unid.	VERGALHAO A CA 60 4.2MM X 12M	7,27
3	1000	Unid.	VERGALHAO B CA 60 5.0MM X 12M	10,79
4	1000	Unid.	VERGALHAO C CA 50 1/4 6,3MM X 12M	15,51
5	1000	Unid.	VERGALHAO D CA 50 5/16 8.0MM X 12M	24,58
6	1000	Unid.	VERGALHAO E CA 50 3/8 10.0MM X 12M	38,79

Lote 11				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	5000	Unid.	CIMENTO PORTLAND 50 KG	24,00

Lote 12				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	200000	Unit.	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40	1,50
2	20000	Unit.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 C/FUNDO	2,00
3	10000	Unit.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 VAZ	2,00
4	5000	Unit.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 VAZ	2,40

Lote 13				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
1	50	Unid.	Tubo PVC - PBA - 6 m X 60 mm	71,25
2	50	Unid.	Tubo PVC - PBA - 06 m X 75 mm	148,50
3	10	Unid.	Curva PVC - PBA de 22° - 60 mm	25,67
4	10	Unid.	Curva PVC - PBA de 45° - 60mm	29,00
5	10	Unid.	Curva PVC - PBA de 90° - 60mm	30,33
6	10	Unid.	Curva PVC - PBA de 22° - 75 mm	36,33
7	10	Unid.	Curva PVC - PBA de 45° - 75 mm	37,33
8	10	Unid.	Curva PVC - PBA de 90° - 75 mm	42,00



3. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal através do Departamento de Compras necessita destes itens objeto desta licitação, para a utilização nos diversos Departamentos do Município de Piranga/MG.

No presente caso, a utilização do critério menor preço com maior desconto por lote não ofende ao art. 40, inc. X, da Lei de Licitações, segundo o qual o edital deve prever o “critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”.

Sabe-se que quanto maior o desconto ofertado, menor o dispêndio de recursos públicos. Assim, se a fixação de um percentual de desconto mínimo constitui um limite máximo para os gastos com o futuro contrato, verifica-se que a finalidade do inc. X do art. 40 é preservada, visto que não se estará obstando ou limitando o oferecimento de propostas mais vantajosas para a Administração.

Não há óbices quanto à fixação de percentual de desconto mínimo nas licitações cujo critério de julgamento seja o maior desconto. A indicação do percentual mínimo, nesses casos, corresponde justamente ao montante máximo que a Administração pretende despende com o futuro contrato. Consequentemente, não há ilegalidade na adoção dessa medida.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo da entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à perecibilidade e a validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo Diretor do Departamento.

O material deverá ser entregue no Município de Piranga, no local Determinado pelo Departamento de Compras.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento dos materiais se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

- Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

- Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na Autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Piranga/MG obriga-se a:

- Efetuar o recebimento do material, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.
- Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.
- Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais.

8. DAS SANÇÕES

Estarão o(s) vencedores da licitação sujeitos às sanções, multas e penalidades definidas no Edital.

9. DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

O presente processo de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de almoxarifado, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa.

A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias, certificado de regularidade do FGTS e Ministério do Trabalho.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações orçamentárias para cobrir estas despesas são as previstas no orçamento de 2019 e as respectivas do ano de 2020.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone 0(31) 37461260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 044/2019, Pregão nº 019/2019, Registro de preços nº 012/2019, que objetiva a aquisição de materiais de construção, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento Municipal de Compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento de Autorização de fornecimento.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6.8 - A entrega será diária sem limites de quantitativos em até 2 (doze) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial 019/2019, Registro de Preços nº 012/2019 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piranga-MG, com exclusão de qualquer outro.

Piranga, data.

Representante do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO D EPREÇOS N° 012/2019
TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE**

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Lote	Desconto (%)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2018.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO IV

CREENCIAMENTO

**PROCESSO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019**

TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 019/2019, **TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO N° 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019
TIPO MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante